



EDUCAÇÃO: 602 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARTICIPAM DE CERIMÔNIA DE CONCLUSÃO DO 9º ANO



A Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Educação, realizou nas noites desta terça (12) e quarta-feira (13) solenidades de colação de grau de 602 alunos de 9º ano das escolas municipais. As cerimônias, que aconteceram no Centro de Eventos Coopercana, formalizam a conclusão do Ensino Fundamental por parte dos formandos, atestando a sua aptidão para cursarem o Ensino Médio no ano que vem.

Na terça-feira participaram alunos das escolas EMEF "Prof. José Negri", EMEF "Prof. Raul do Prado Vianna" e EMEF

"Prof. Roberto Zanutto Desidério". Já na cerimônia da quarta-feira, foi a vez dos estudantes das escolas EMEF "Prof. Antônio Cristino Cabral", EMEIF "Prefeita Maria Neli Mussa Toniolo" e EMEF "Profª. Marilena Arantes Meneghini".

Luciana Nascimento
Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 974

SUMÁRIO

Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	11
Atos Administrativos	12
Convênios	12
Secretaria de Administração	14
Licitações e Contratos	14
Pregão	14
Dispensas	14
Secretaria de Cultura e Turismo	15
Editais	15
Lei Paulo Gustavo	15
Secretaria de Educação	24
Atos Administrativos	24
Outros atos administrativos	24
Secretaria de Saúde	30
Atos Administrativos	30
Termo colaboração / Justificativa	30
Conselhos Municipais	34
Conselhos Municipais	34
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

JORNALISTA

Luciana Nascimento - MTB 57.497

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

PROCURADORIA GERAL

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 7.252, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Projeto de lei n.º 133/2023 - autoria: Executivo.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 457.000,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), objetivando suplementar às seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Unidade Orçamentária: 02.30.03 - DEPARTAMENTO DE LAZER
Funcional Programática: 27.813.0049.2.508 LAZER PARA TODOS
Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA
Vínculo: 01.110.0000 - Geral
Dotação: 545
Valor: R\$457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).

Parágrafo único: O recurso para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, será proveniente da anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.30.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Funcional Programática: 27.812.0053.1.178 - Construções, Ampl. e Ref. Próp. Municipais

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Vínculo: 01.110.0000 - Geral
Dotação: 537
Valor: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Unidade Orçamentária: 02.30.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Funcional Programática: 27.812.0053.1.178 - Construções, Ampl. e Ref. Próp. Municipais

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Vínculo: 05.110.0000 - Geral
Dotação: 537
Valor: R\$107.000,00 (cento e sete mil reais).

Art. 2.º - Fica incluído o crédito na Lei n.º 6.961, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o plano plurianual do Município para o período de 2022 a 2025.

Art. 3.º - Fica incluído o crédito no anexo da Lei n.º 7.101, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 07 de

dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

LEI N.º 7.253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Projeto de lei n.º 138/2023 - Autoria: Executivo.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, objetivando suplementar à seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Unidade Orçamentária: 02.29.01 - GABINETE DA SECRETARIA
Funcional Programática: 13.392.0048.2.374 - AÇÕES ADM. INTERNAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL
Dotação: 470
Valor: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Parágrafo único: O recurso para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, será proveniente da anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.25.04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Funcional Programática: 15.451.0053.1.182 OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Vínculo: 02.100.0332 - CONV. SDR n.º 102187/2022 - INFRAESTRUTURA
Dotação: 292
Valor: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Art. 2.º - Fica incluído o crédito na Lei n.º 6.961, de 16 de julho de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sertãozinho/SP para o período de 2.022 a 2.025.

Art. 3.º - Fica incluído o crédito no anexo da Lei n.º 7.101, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 07 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

LEI N.º 7.254, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MOGIANA HÓQUEI CLUBE NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO).

Projeto de lei n.º 143/2023 - Autoria: Vereador Marcelo Orlando Domenici.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Declara de Utilidade Pública a Associação Mogiana Hóquei Clube no Município de Sertãozinho.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 07 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Decretos

DECRETO N.º 8.224, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

(REVOGA O DECRETO N.º 7.561, DE 03 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é necessário revisar periodicamente a legislação municipal a fim de assegurar sua adequação à realidade atual e às necessidades da população;

CONSIDERANDO a importância de alinhar as políticas municipais com os princípios de sustentabilidade e eficiência na gestão de resíduos;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto n.º 7.561, de 03 de março de 2020, que dispõe sobre a vedação de descartes de massa verde proveniente de poda realizada por concessionárias e permissionárias em vias públicas, imóveis públicos ou particulares,

caçambas comunitárias, ecopontos e afins.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 11 de dezembro de 2.023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO N.º 8.225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 16.583/2023;

DECRETA:

Art. 1.º - Os preços públicos incidentes sobre serviços, utilização de bens públicos e de atividades executadas pelo Município de Sertãozinho serão cobrados, a contar de 01 de janeiro de 2024, corrigidos em 3,85% (três vírgula e oitenta e cinco por cento), de acordo com os valores estabelecidos nas tabelas abaixo:

1 - ANÁLISES DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO, LOTEAMENTO, EDIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE:

1.1 - ANÁLISES DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO:

Metragem quadrada do projeto X e o valor correspondente para cada índice da tabela de cobrança:		
1.1	Até 50 metros quadrados	R\$ 0,90/m2
1.2	De 51 a 100 metros quadrados	R\$ 1,17 /m2
1.3	De 101 a 200 metros quadrados	R\$ 1,52 /m2
1.4	Acima de 200 metros quadrados	R\$ 1,67 /m2

1.2 - ANÁLISE DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO - DESDOBRAMENTO E AGLUTINAÇÃO:

1.2.1	Até 500 metros quadrados	R\$ 0,54 /m2
1.2.2	Acima de 500 metros quadrados	R\$ 0,65 /m2

OBS 1: Valor por m² na aglutinação deverá ser aplicado sobre a área aglutinada.
OBS 2: Valor por m² no desdobro deverá ser aplicado sobre a área desdobrada.

1.3 - ANÁLISE DE PROJETOS PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS:

1.3.1	Metragem quadrada do projeto a regularizar	R\$ 1,65
1.3.2	Valor de emplantamento	R\$ 25,88

OBS.: Quando se tratar de obras irregulares aplicar multa correspondente ao que cabe a lei em vigor, com parecer técnico da comissão de análise.

1.4 - ANÁLISE DE PROJETOS PARA RECONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARO OU DEMOLIÇÃO

1.4.1	Até 50 metros quadrados	R\$ 0,25 /m2
-------	-------------------------	--------------

1.4.2.	De 51 a 100 metros quadrados	R\$ 0,30/m2
1.4.3.	De 101 a 200 metros quadrados	R\$ 0,37/m2
1.4.4.	Acima de 200 metros quadrados	R\$ 0,42/m2

1.5 - ANÁLISE DE PEDIDOS DE EMISSÃO DE HABITE-SE:

1.5.1.	Até 50 metros quadrados	R\$ 0,54/m2
1.5.2.	De 51 a 100 metros quadrados	R\$ 0,59/m2
1.5.3.	De 101 a 200 metros quadrados	R\$ 0,66/m2
1.5.4.	Acima de 200 metros quadrados	R\$ 0,71/m2

1.6 - CERTIDOES DE USO DO SOLO E CADASTRO DE ENGENHEIROS

1.6.1.	Certidão para alvará de empresas	R\$ 19,50
1.6.2.	Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação de Solo para loteamentos acima de 10.000 metros quadrados	R\$ 19,50
1.6.3.	Certificado de Vistoria - Obras	R\$ 54,37
1.6.4.	Cadastro engenheiro para análise de projeto	R\$ 111,00

2 - SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS:

2.1.	Concessão de Terreno a Título Perpétuo:			
2.1.1.	Pagamento à vista	R\$ 1.600,00		
2.1.2.	Parcelado em 6 vezes	R\$ 1.776,00		
2.1.3.	Parcelado em 12 vezes	R\$ 1.976,50		
2.1.4.	Concessão de Terrenos com Carneiras - Cemitério Papa Paulo VI:			
Pagamentos:		01 Gavetas:	02 Gavetas:	03 Gavetas:
A Vista	R\$ 2.101,00	R\$ 2.710,00	R\$ 4.639,00	R\$ 5.928,00
Parc. em 06 vezes	R\$ 2.297,00	R\$ 2.930,00	R\$ 4.985,00	R\$ 6.388,00
Parc. em 12 vezes	R\$ 2.514,00	R\$ 3.269,00	R\$ 5.587,00	R\$ 7.103,00
2.2.	Inumações:			
2.2.1.	Geral maior (Adulto), por três anos	R\$ 70,76		
2.2.2.	Geral menor (Infante), por três anos	R\$ 34,11		
2.2.3.	Sepultura perpétua em galerias	R\$ 164,00		
2.2.4.	Sepultura perpétua em carneira simples	R\$ 99,00		
2.2.5.	Sepultura de indigentes	Isento		
2.3.	Exumações:			
2.3.1.	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	R\$ 129,00		
2.3.2.	Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	R\$ 92,50		
2.4.	Ossadas:			
2.4.1.	Entrada de ossada no Cemitério	R\$ 130,00		
2.4.2.	Saída de Ossada do Cemitério	R\$ 130,00		
2.4.3.	Remoção interna de Ossada	R\$ 185,00		
2.5.	Autorização para obras de embelezamento	R\$ 58,00		
2.6.	Autorização para construção de túmulo	R\$ 184,00		
2.7.	Autorização para construção de capela	R\$ 237,00		
2.8.	Autorização para instalação de lápides, cruz, emblema e inscrições.	R\$ 123,60		

3 - CENTRO DE ZOONOSSES:

3.1.	Despesas decorrentes de apreensão de animais:	
3.1.1.	Transportes caninos, felinos e Caprinos.	R\$ 98,00
3.1.2.	Transportes equídeos e Muares	R\$ 236,00
3.1.3.	Transportes vacuns	R\$ 236,00
3.1.4.	Despesas de alimentação por dia:	
3.1.5.	Caninos, felinos e Caprinos.	R\$ 21,00
3.1.6.	Equídeos, Muares e Vacuns	R\$ 98,00
3.2.	Despesas com Assistência Veterinária:	
3.2.1.	Injeção Intramuscular	R\$ 33,50
3.2.2.	Injeção Subcutânea	R\$ 33,50
3.2.3.	Injeção Endovenosa	R\$ 33,50
3.2.4.	Curativo	R\$ 44,40
3.2.5.	Sutura (Animais de Porte Pequeno)	R\$ 67,50
3.2.6.	Sutura (Animais de Porte Grande)	R\$ 83,00
3.3.	Despesas de Vacinação de Animais:	
3.3.1.	Por unidade	R\$ 44,00
3.4.	Apreensão de Bens e Mercadorias:	
3.4.1.	Veículos, por unidade e dia de depósito.	R\$ 66,73
3.4.2.	Mercadorias e objetos de qualquer espécie, por quilo/unidade.	R\$ 25,30
3.5.	Exames e procedimentos externos:	
3.5.1.	Tratamento ambulatório - por dia	R\$ 59,40
3.5.2.	Exames laboratoriais, raio-X ou comp. diagnóstico - por exame	R\$ 194,50
3.5.3.	Procedimento cirúrgico simples no canil - por procedimento	R\$ 585,00
3.5.4.	Procedimento cirúrgico - hospital e clínicas particulares - por procedimento	R\$ 977,00

3.5.5.	Internação hospitalar - hospital e clínica particular - por dia de internação	R\$ 195,00
--------	---	------------

4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

4.1.	Certidão de Vistoria	R\$ 183,80
4.2.	Alvará Sanitário (abertura)	R\$ 69,30
4.3.	Alvará Sanitário (renovação)	R\$ 65,00
4.4.	Baixa de Responsabilidade Técnica	R\$ 17,70
4.5.	Assunção de Responsabilidade Técnica	R\$ 17,70
4.6.	Alteração de dados cadastrais	R\$ 17,70
4.7.	Encaminhamento de processo para a ANVISA	R\$ 74,80

5 - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS DE ESGOTOS:

5.1.	Caminhões com até 10 metros cúbicos de resíduos de esgoto	R\$ 83,00
5.2.	Caminhões com volume superior a 10 metros cúbicos de resíduos de esgoto	R\$ 165,00

6 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS:

6.1.	Distribuição de panfletos (por milheiro)	R\$ 23,80
6.2.	Propaganda sonora (por veículo/dia)	R\$ 69,50
6.3.	Publicidade em outdoor	R\$ 526,00
6.4.	Alvará para realização de eventos	R\$ 58,00
6.5.	Participação em feiras e eventos (por dia e por evento)	R\$ 153,00
6.6.	Participações e feiras técnicas com ou sem congressos (B2B) por evento	R\$ 156,50
6.7.	Feiras Itinerantes (por dia)	R\$ 550,00

7 - SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE ENTULHOS OU RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES:

7.1.	Veículos particulares até 1 metro cúbico (por unidade)	Isento
7.2.	Caminhões ¼ (por unidade)	R\$ 32,40
7.3.	Caçamba de 3 metros cúbicos (por unidade)	R\$ 65,60
7.4.	Caçamba de 5 metros cúbicos (por unidade)	R\$ 108,70
7.5.	Caminhões toco e truck (por tonelada)	R\$ 23,90

8 - ANÁLISES PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL:

8.1.	Até 22hs (por dia)	R\$ 25,20
8.2.	Além 22hs (por dia)	R\$ 47,90
8.3.	Sábados, após 13hs (por dia)	R\$ 25,20
8.4.	Domingos e feriados (por dia)	R\$ 35,10
8.5.	Até 22hs (por mês)	R\$ 70,50
8.6.	Além 22hs (por mês)	R\$ 144,90
8.7.	Sábados após 13hs (por mês)	R\$ 74,50
8.8.	Domingos e feriados (por mês)	R\$ 100,00
8.9.	Até 22hs (por ano)	R\$ 264,00
8.10.	Além 22hs (por ano)	R\$ 572,00
8.11.	Sábados após 13hs (por ano)	R\$ 384,00
8.12.	Domingos e feriados (por ano)	R\$ 645,50

9 - SERVIÇOS DIVERSOS:

9.1.	Fotocópias (por unidade)	R\$ 0,45
9.2.	Resgate de resultado de processo	R\$ 19,50
9.3.	Reabertura de Movimento ISSWEB	R\$ 33,00
9.4.	Inscrição para processos seletivos (por inscrição)	R\$ 19,50
9.5.	Uso de logradouros públicos (por dia)	R\$ 354,50
9.6.	Eventos de diversões públicas (por dia)	R\$ 19,50
9.7.	Certidão de desdobra de lotes	R\$ 19,50
9.8.	Aglutinamento de Lotes	R\$ 19,50
9.9.	Certidão de Loteamento	R\$ 19,50
9.10.	Certidão de Potabilidade da água	R\$ 19,50
9.11.	Certidão de Abastecimento de água e Esgoto	R\$ 19,50
9.12.	Remoção inter hospitalar de pacientes conveniados com Planos de Saúde, a ser recolhido pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (por pessoa):	R\$ 1.742,00
9.13.	Resíduos de serviços de saúde (valor mínimo)	R\$ 81,80
9.14.	Resíduos de serviços de saúde (peso)	R\$ 8,18
9.15.	Oficial de Justiça	R\$ 23,30

10 - OCUPAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Item	Próprio	Utilização	Valor
10.1	Teatro - espetáculos teatrais profissionais	Por dia	R\$ 943,00
10.2	Teatro - espetáculos de grupos amadores	Por dia	R\$ 337,00
10.3	Teatro - apresentações de academias de danças e escolas particulares em apresentações exclusivas de artes cênicas	Por dia	R\$ 943,00
10.4	Teatro - congressos, eventos particulares e religiosos	Por dia	R\$ 1.888,00
10.5	Salão de Festas do Centro Esportivo Mogiana	Eventos com a cobrança de ingressos, bailes e shows	R\$ 2.019,00
10.6	Salão de Festas do Centro Esportivo Mogiana	Eventos sem a cobrança de ingressos e para festejos particulares	R\$ 809,00
10.7	Ginásio de Esportes Pedro Ferreira dos Reis - Doção	Eventos com ou sem a cobrança de ingressos	R\$ 1.475,00
10.8	Centro Comunitário Maria Cavestro	Eventos sem a cobrança de ingressos e para festejos particulares	R\$ 338,00
10.9	Centro Comunitário Maria Cavestro	Eventos com a cobrança de ingressos	R\$ 809,00
10.10	Centro de Convivência do Idoso "Fatima Sueli Valim Nicolino"	Eventos com ou sem a cobrança de ingressos e para eventos particulares	R\$ 809,00
10.11	Centro de Convivência do Idoso "Fatima Sueli Valim Nicolino"	Para idosos cadastrados	R\$ 337,50
10.12	Velório Municipal Papa Pio XII	Observar o decreto 5925/2013	

11 - UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

11.1.	Caminhão Basculante (hora ou fração)	R\$ 85,00
11.2.	Caminhão Carroceria (hora ou fração)	R\$ 85,00
11.3.	Carregadeira de Pneus (hora ou fração)	R\$ 87,00
11.4.	Motoniveladora (hora ou fração)	R\$ 87,00
11.5.	Trator Agrícola (hora ou fração)	R\$ 60,00
11.6.	Retroescavadeira (hora ou fração)	R\$ 66,50
11.7.	Trator Esteira (hora ou fração)	R\$ 66,50
11.8.	Ônibus (quilometro percorrido)	R\$-1.71
11.9.	Caminhão Pipa	R\$-183,00

12 - SERVIÇOS DIVERSOS:

12.1.	Serviço de raspagem de terreno com carga e transporte do material (por caminhão)	R\$ 45,90
12.2.	Serviço de escavação, carga e transportes de solo (por caminhão)	R\$ 44,50
12.3.	Serviço de transportes de mudança dentro do Município (por caminhão)	R\$ 39,50

13 - DEMAIS TAXAS E COBRANÇAS:

13.1.	Multa referente à Lei Complementar nº 292/2013 (regularização de imóveis)	R\$ 88,30
-------	---	-----------

14 - TARIFAS DE EXPEDIENTE:

Valor de R\$ 19,50 para os seguintes serviços públicos:	
14.1.	ABERTURAS
14.1.1.	Abertura/alteração de inscrição no cadastro mobiliário - pessoa jurídica
14.1.2.	Abertura/alteração de inscrição no cadastro mobiliário - Autônomo com estabelecimento
14.1.3.	Abertura/alteração de inscrição no cadastro mobiliário - Autônomo sem estabelecimento
14.2.	BAIXAS
14.2.1.	Baixa de inscrição pessoa jurídica
14.2.2.	Baixa de inscrição autônoma com e sem estabelecimento
14.3.	CERTIDÕES
14.3.1.	Certidão negativa de ISSQN
14.3.2.	Certidão negativa de IPTU
14.3.3.	Certidão negativa de ÁGUA
14.3.4.	Certidão de baixa de inscrição no CCM
14.3.5.	Certidão de inexistência de inscrição no CCM
14.3.6.	Certidão de constatação de atividade
14.3.7.	Certidão de constatação de impostos pagos
14.3.8.	Certidão de constatação de quadro societário
14.3.9.	Certidão de lançamento de IPTU
14.3.10.	Certidão de constatação de rua e número
14.3.11.	Certidão (negativa ou positiva) de débitos
14.3.12.	Certidão de valor venal de imóvel

15 - TARIFAS DE EMISSÃO DE 2ª VIAS DE CARNÊS:

Valor de R\$ 30,50 para os seguintes carnês:	
15.1.	IPTU
15.2.	ISSQN
15.3.	Outros carnês

16 - TARIFAS DE EMBARQUE DO TERMINAL RODOVIÁRIO " AMADEU BRAGHETTO":

FAIXA QUILOMÉTRICA	VALOR SEM ICMS
16.1. Até 40,0 km	R\$ 0,92
16.2. De 40,1 km a 80,0 km	R\$ 1,66
16.3. Acima de 80,1 km	R\$ 3,69

17 - LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO EVENTUAL DE AMBULANTE (POR GRUPOS DE ATIVIDADES):

17.1	Alimentos em geral	R\$ 137,50 por dia
17.2	Bazar, armário, aparelho para uso doméstico, miudezas, artefatos de couro, brinquedos, artigos ornamentais, de decoração, tecidos roupas feitas, materiais esportivos e similares.	R\$ 930,00 por dia
17.3	Artigos para uso variado, baralho, joias, carnês, relógios, louças, ferramentas, plásticos, borrachas, vassouras, escovas, e similares, artefatos de madeira e similares, peles, plumas, confecção de luxo, bijuterias e similares, pedrarias, artigos de papelaria e similares.	R\$ 930,00 por dia
17.4	Prestação de serviços gerais	R\$ 189,00 por dia

Art. 2º - Todos os preços públicos são devidos no ato do protocolo do pedido.

§ 1º - A critério do Chefe do Executivo, os clubes de serviços, associações constituídas e registradas, as entidades assistenciais, esportivas, culturais, sindicatos, igrejas e pessoas físicas em campanhas sociais, com ou sem cobrança de ingressos poderão recolher pela ocupação dos próprios públicos previstos nos itens nº 10.1 até o item 10.11 a taxa mínima de R\$ 220,60 por dia de evento.

§ 2º - Excepcionalmente para o evento "A Mostra de Teatro Agosto" fica concedido a isenção nas taxas de ocupação para as peças teatrais gratuitas ou com parceria do Município e de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas taxas para as peças com cobrança de ingressos.

Art. 3º - As famílias cadastradas no "CadÚnico" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos nacional ficarão isentas do pagamento do preço público estipulado pela utilização dos serviços previstos nos itens nº. 2.2.1 até o item 2.2.4.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 14 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO Nº 8.226, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE OS VALORES ATUALIZADOS DAS TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 16.583/2023;

DECRETA:

Art. 1º - As taxas previstas na Lei Complementar nº 01/1990 (CTM) e suas alterações serão lançadas, a contar de 01 de janeiro de 2024, corrigidos em 3,85% (três vírgula e oitenta e cinco por cento) de acordo com os valores estabelecidos nas tabelas abaixo:

01 - TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA:

1.1.	Atividade	Valor anual p/m ²
1.1.1.	Indústria	R\$ 0,35
1.1.2.	Comércio em Geral	R\$ 0,56
1.1.3.	Comércio de gêneros alimentícios	R\$ 0,35
1.1.4.	Hotéis/ motéis	R\$ 0,35
1.1.5.	Casas de jogos	R\$ 0,76
1.1.6.	Estabelecimentos de ensino	R\$ 0,35
1.1.7.	Hospitais / Clínicas / Laboratórios	R\$ 0,35
1.1.8.	Demais atividades	R\$ 0,56
1.2.	Atividade	Valor Anual
1.2.1.	Instituições Financeiras - Bancos (Agência)	R\$ 7.698,00
1.2.2.	Instituições Financeiras - Bancos (Posto Atendimento)	R\$ 4.624,36
1.2.3.	Instituições Financeiras - Bancos (Posto atendimento eletrônico)	R\$ 1.544,00
1.2.4.	Factoring - Fomento Mercantil	R\$ 709,83
1.2.5.	Estabelecimentos de crédito	R\$ 3.086,90
1.2.6.	Posto e serviços com venda de combustível	R\$ 925,30
1.2.7.	Casas Lotéricas	R\$ 925,30
1.3	Autônomos	Valor Anual
1.3.1	Autônomo não especificado	R\$ 52,00
1.3.2	Mototaxista e Motofretista - motocicleta tradicional	R\$ 52,00
1.3.3	Mototaxista e Motofretista - Triciclos de cabine fechada	R\$ 67,50
1.3.4	Condutor de veículos destinado ao transp. escolar	R\$ 67,50

02 - TAXAS DE PUBLICIDADE ANUAL:

2.1.	Atividade	Valor anual p/m ²
2.1.1.	Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, etc.	R\$ 23,00
2.1.2.	Publicidade pintada na parte externa de estabelecimentos, muros, etc.	R\$ 43,08
2.1.3.	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio	R\$ 50,24
2.1.4.	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer tipo de publicidade	R\$ 53,61
2.1.5.	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade	R\$ 111,50
2.1.6.	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes	R\$ 26,14
2.1.7.	Publicidade colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações	R\$ 10,50
2.1.8.	Quaisquer outros tipos de publicidade não constantes nos itens anteriores.	R\$ 104,44
2.1.9	Publicidade em muros	R\$ 43,08

03 - TAXAS DE AMBULANTE ANUAL (COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL):

3.1.	Atividade	Valor anual
3.1.1.	Alimentos em geral	R\$ 223,00
3.1.2.	Bazar, armarinhos, aparelhos de uso doméstico, miudezas, etc	R\$ 445,00
3.1.3.	Artigo para usos variados	R\$ 445,00
3.1.4	Prestação de serviços gerais	R\$ 223,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 14 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO Nº. 8.227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

(FIXA O REAJUSTE E DATAS DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO E DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DEFINE CRITÉRIOS PARA O RESPECTIVO RECOLHIMENTO, FIXA O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O CONTRIBUINTE PONTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 16.583/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) o valor do IPTU, da **TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO** e da **TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS** para o exercício de 2024.

Art. 2º - Em virtude deste reajuste, os valores de metro quadrado para fins de determinação do valor venal dos imóveis, passarão a ser os seguintes:

VALOR DO M² PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE TERRENOS

ZONA TRIBUTÁRIA	VR.M2/TERRENO EDIF.	VR.M2/TERRENO NÃO EDIF.
1ª	R\$ 442,41	R\$ 718,58
2ª	R\$ 294,92	R\$ 479,25
3ª	R\$ 220,97	R\$ 359,56
4ª	R\$ 184,29	R\$ 299,69
5ª	R\$ 132,54	R\$ 281,85
6ª	R\$ 110,72	R\$ 248,55

7º	R\$ 76,07	R\$ 186,30
8º	R\$ 66,39	R\$ 162,41
9º	R\$ 51,49	R\$ 126,21
10º	R\$ 44,36	R\$ 108,31
11º	R\$ 37,22	R\$ 90,30
12º	R\$ 29,31	R\$ 72,36
13º	R\$ 22,18	R\$ 54,49
14º	R\$ 18,64	R\$ 44,90
15º	R\$ 14,62	R\$ 35,90
16º	R\$ 13,79	R\$ 26,92
17º	R\$ 6,86	R\$ 13,51

VALOR DO M² PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES

PADRÃO	TIPO	VR.M ² /ÁREA CONSTR.
A	RÚSTICO	R\$ 252,93
B	POPULAR	R\$ 304,54
C	MÉDIO	R\$ 700,59
D	FINO	R\$ 803,47
E	LUXO	R\$ 952,00

Art. 3º - A Taxa de Remoção de Lixo em virtude da correção fica estipulada em R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por metro quadrado de área construída do imóvel.

Art. 4º - A Taxa de Limpeza de Terrenos em virtude da correção fica estipulada em R\$ 1,03 (um real e tres centavos) por metro quadrado de área do terreno.

Art. 5º - Ficam fixados os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Remoção de Lixo e da Taxa de Limpeza de Terrenos do Município de Sertãozinho e do Distrito de Cruz das Posses, para o exercício de 2024, bem como critérios para o respectivo recolhimento, a saber:

I - parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento até o dia 11 de março de 2024, ou;

II - Em três parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 2% (dois por cento), com vencimento em 11/03/2024, 10/04/2024 e 10/05/2024, ou;

III - pagamento parcelado:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	11/03/2024
2ª	10/04/2024
3ª	10/05/2024
4ª	10/06/2024
5ª	10/07/2024
6ª	12/08/2024
7ª	10/09/2024
8ª	10/10/2024
9ª	11/11/2024
10ª	10/12/2024

Art. 6º - Fica estipulado um desconto adicional de 5% (cinco por cento) para o IPTU de 2024, para todos aqueles que se encontrarem adimplentes com este imposto em 31/12/2023, ou seja, para todos aqueles que não possuam débitos nem parcelamentos de IPTU a vencer.

Art. 7º - Este desconto incidirá sobre o valor total do imposto a pagar, inclusive como adicional ao desconto para os casos de pagamento à vista.

Art. 8º - Para os pagamentos parcelados, o desconto incidirá sobre o valor de cada parcela, desde que pagas até seu vencimento.

Parágrafo único: vencida a parcela, sobre ela o contribuinte perderá o desconto e estará sujeito a incidência dos acréscimos legais pelo pagamento em atraso, não perdendo, entretanto, o desconto sobre as parcelas a vencer, desde que pagas até o seu vencimento.

Art. 9º - Ficam os contribuintes notificados de que, os respectivos carnes para pagamento serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, sendo o endereço de entrega aquele constante do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura.

Art. 10 - A falta de recebimento do carnê do IPTU não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até o dia 10/03/2024 não tiverem recebido o respectivo carne, retirar a segunda via na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada no POUPATEMPO na Rua Jordão Borghetti, 1661, ou através da internet no endereço: www.sertaozinho.sp.gov.br; no link "Serviços ao Contribuinte - 2ª Via IPTU".

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 14 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

.....
DECRETO Nº. 8.228, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE OS VALORES CORRIGIDOS DOS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR 327/2017 QUE TRATA DO ISS FIXO E UNIPROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 16.583/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos anexos III e IV da Lei Complementar 327/2017, para o exercício de 2024, serão corrigidos em 3,85% (três vírgula e oitenta e cinco por cento) e são os seguintes:

**ANEXO III
BASE DE CÁLCULO PARA AUTÔNOMOS**

Descrição	Alíquota	Base de cálculo (mensal)	ISS a pagar (Mensal)
Profissionais autônomos de nível universitário	2	R\$ 5.197,57	R\$103,95
Agente, representante, despachante, corretor, intermediário, Leiloeiro, Perito, Avaliador, Intérprete, Propagandista, Decorador, Guarda-Livros, Técnico em Contabilidade, Estenógrafo.	2	R\$3.641,18	R\$ 72,82
Demais autônomos especializados ou de nível médio.	2	R\$ 2.427,44	R\$ 48,55
Demais autônomos sem especialização	2	R\$ 1.213,73	R\$ 25,15

ANEXO IV

BASE DE CÁLCULO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS E ISS A PAGAR

Item	Descrição	Alíquota	Base de Cálculo (Mensal)	ISS a pagar (mensal)
4.01	Medicina e biomedicina	2	R\$ 7.490,69	R\$ 149,81
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	2	R\$ 7.853,11	R\$ 157,06
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	2	R\$ 3.501,07	R\$ 70,03
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	2	R\$ 2.755,73	R\$ 55,11
4.11	Obstetrícia	2	R\$ 7.023,60	R\$ 140,47
4.12	Odontologia	2	R\$ 3.849,15	R\$ 76,98
4.13	Ortótica	2	R\$ 7.023,60	R\$ 140,47
4.14	Próteses sob encomenda	2	R\$ 1.747,90	R\$ 34,97
4.16	Psicologia	2	R\$ 2.634,57	R\$ 55,69
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3	R\$ 7.490,69	R\$ 224,72
01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo e congêneres.	2	R\$ 8.302,39	R\$ 166,05
17.13	Advocacia	2	R\$ 3.329,51	R\$ 66,59
17.15	Auditoria	2	R\$ 3.068,73	R\$ 61,38
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2	R\$ 5.242,46	R\$ 104,83

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 14 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

.....
DECRETO Nº 8.229, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

(REGULAMENTA O INCISO I DO ART. 233 DA LEI COMPLEMENTAR 01/90 QUE TRATA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS E DEMAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NÃO PAGOS NA DATA DO VENCIMENTO, DETERMINA O PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 16.583/2023;

DECRETA:

Art. 1º - A correção monetária prevista no inciso I do artigo 233 da Lei Complementar 01/90, será realizada anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º - A apuração do percentual de correção anual do INPC-IBGE, será determinada pela variação acumulada do mês de dezembro de um ano com o mês de novembro do ano seguinte.

Art. 3º - Com base nestes mesmos critérios, todos os valores expressos em R\$ (reais) constantes da Legislação Municipal, também serão atualizados anualmente.

Art. 4º - Para o exercício de 2024, o percentual de correção monetária expresso pelo INPC-IBGE apurado nos termos do art. 2º acima, será de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento)

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 14 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

.....
DECRETO Nº. 8.230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE OS VALORES CORRIGIDOS DAS PENALIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 16.583/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores corrigidos das penalidades previstas no art. 169 da Lei Complementar 206/2008 (Código de Obras) para o exercício de 2024, são os estabelecidos na tabela abaixo:

INCISO	DESCRIÇÃO	VALOR
I	Falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto	R\$ 4.003,17
II	Viciamento de projeto aprovado	R\$ 4.003,17
III	Execução de obra sem licença ou em desacordo com o Alvará	R\$4.003,17
IV	Não observância do coeficiente de afastamento	R\$ 8.017,33
V	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado ou com alteração dos elementos geométricos	R\$ 4.003,17
VI	Falta do projeto aprovado e dos documentos exigidos no local da obra	R\$ 4.003,17
VII	Inobservância das prescrições sobre andaimes ou tapumes	R\$ 2.001,59
VIII	Colocação de material no passeio ou na via pública	R\$ 800,63
IX	Paralisação da obra por mais de 180 dias sem comunicação	R\$ 800,63
X	Ocupação de edificação para qual não tenha sido concedido o habite-se	R\$ 800,63
XI	Início da obra sem que por ela se responsabilize profissional legalmente habilitado	R\$4.003,17
XII	Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco sua segurança pessoal ou de terceiros	R\$ 8.006,33
XIII	Ameaça à segurança pública ou ao próprio pessoal empregado nos serviços	R\$ 8.006,33
XIV	Ameaça à segurança ou estabilidade da obra em execução	R\$ 8.006,33
XV	Inobservância das prescrições constantes deste Código no tocante a proteção contra incêndios	R\$ 4.003,17
XVI	Não atendimento à intimação para construção, reparação ou reconstrução de vedações e passelos.	R\$ 4.003,17

Art. 2º - Os valores previstos em reais corrigidos das penalidades previstas no art. 56 da Lei Complementar 151/2003 (ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) alterado pela Lei Complementar 210/2008 para o exercício de 2024, são os estabelecidos abaixo:

INCISO	ALÍNEA	DESCRIÇÃO	VALOR
I	-	Exercício de Atividade sem Alvará de Licença de Funcionamento	R\$ 3.467,89
II	A	Ter o contribuinte deixado de providenciar a emissão dos bilhetes de ingressos ou congêneres por ocasião dos espetáculos de diversão públicas a que estiverem sujeitos	R\$ 2.724,77
II	B	Deixar de inutilizar bilhetes de ingresso ou congêneres no ato do recolhimento na portaria ou fizerem com que os já utilizados retornem à bilheteria	R\$ 2.724,77
III	A	Recusa na exibição de livros ou documentos fiscais	R\$ 1.981,64
III	B	Sonegação de documentos para apuração do preço do serviço ou da fixação da estimativa	R\$ 1.981,64
III	C	Embaraço à ação fiscal	R\$ 1.981,64
III	D	Não atendimento a notificação expedida pelo Município	R\$ 1.981,64
V	A	Falta de livros fiscais ou de sua autenticação, por livro	R\$ 990,83
V	B	Falta de escrituração do imposto devido	R\$ 990,83
V	C	Dados incorretos na escritura fiscal ou nos documentos fiscais	R\$ 990,83
V	D	Falta do número de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais	R\$ 990,83
V	E	Falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pela Administração	R\$ 990,83
V	F	Falta ou erro na declaração de dados	R\$ 990,83
V	G	Retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação	R\$ 990,83
VI		Falta de comunicação, até 60 (sessenta) dias contados da data da ocorrência, da venda ou transferência do estabelecimento, encerramento ou mudança de ramo de atividade, mudança de local do estabelecimento ou de sua área e de quaisquer outras alterações.	R\$ 990,83
VII		Por cada lote impresso, aos que mandarem imprimir, aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais sem a correspondente autorização para impressão.	R\$ 7.430,52
XI		Por declaração, aos que tendo apresentado movimento dentro do prazo, requererem sua alteração ou substituição.	R\$ 33,20

Art. 3º - Os valores corrigidos das penalidades previstas no art. 99 da Lei Complementar 202/2008 (Código de Posturas) para o exercício de 2024, são os estabelecidos na tabela abaixo:

INCISO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$	VALOR MÁXIMO R\$
--------	-----------	------------------	------------------

II	Multa por infração de qualquer das seções do Código de Posturas (Lei Complementar 202/2008)	R\$ 249,66	R\$ 9.449,27
----	---	------------	--------------

Art. 4º - Os valores corrigidos das penalidades previstas no art. 119 da Lei Complementar 203/2008 (Código Sanitário) para o exercício de 2024, são os estabelecidos na tabela abaixo:

INCISO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$	VALOR MÁXIMO R\$
II	Multa por infração de qualquer das seções do Código Sanitário (Lei Complementar 203/2008)	R\$ 249,66	R\$ 8.410,77

Art. 5º - Os valores corrigidos das penalidades previstas no anexo único da Lei 6.690/2019 (Reformula o sistema para a gestão sustentável de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e outros resíduos do Município de Sertãozinho) para o exercício de 2024, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Ref.	Artigo	Natureza da Infração	valores Atualizados
I	Art. 10, §5º	Descumprimento da determinação da regularização ou retirada da caçamba metálica nos prazos estabelecidos	R\$ 128,46 / Dia
II	Art. 13 e 14.	Ausência e desconformidade do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	R\$ 6.423,06
III	Art. 16.	Descarte e acondicionamento irregular de resíduos volumosos	R\$ 321,15
IV	Art. 22.	Ausência de cadastramento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 192,68
V	Art. 23 - item ("a", "b", "c", "d", "g", "i", "j").	Ausência de adesivos refletivos e/ou os mesmos em condições Inadequadas; Caçambas estacionadas em locais inadequados; Ausência de dispositivo de cobertura de carga em caçambas cheias; Colocação ou remoção de caçambas na área central fora do horário estabelecidos para carga e descarga de materiais e equipamento no local; Ausência de identificação e/ou inadequada em caçambas referente ao nome da empresa e telefone. Falta de limpeza e organização do local de armazenamento de caçambas estacionárias e ausência do fornecimento de documento simplificado de orientação aos usuários.	R\$ 192,68
VI	Art. 23 item ("e", "f")	Caçambas estacionadas em locais proibidos, Colocação de caçambas em locais não autorizados, tais como, Áreas Verdes, Áreas de Proteção Ambiental (APA), Áreas de Preservação Permanente (APP) e Zonas de Preservação Permanente (ZPA).	R\$ 642,30
VII	Art. 23 item (h).	Descarte irregular de resíduos acondicionados em caçambas em locais não licenciados	R\$ 128,46
VIII	Art. 23 item (k).	Ausência de documento ou não apresentação de Controle de Transporte de Resíduos (CTR)	R\$ 513,85
IX	Art. 23 item (l).	Transporte de caçambas em veículos não apropriados conforme ABNT 9762/2005	R\$ 642,30
X	Art. 24 item ("a", "b")	Ausência de dispositivo de cobertura de carga em caminhões cheios Ausência de identificação e/ou inadequada em caminhões referente ao nome da empresa e telefone	R\$ 192,68
XI	Art. 25.	Descarte irregular de Resíduos Classe A	R\$ 256,92 / m³
XII	Art. 26.	Descarte irregular de Resíduos Classe B	R\$ 513,85 / m³
XIII	Art. 27.	Descarte irregular de Resíduos Classe C	R\$ 770,76 / m³
XIV	Art. 28.	Descarte irregular de Resíduos Classe D	R\$ 1.027,69 / m³
XV	Art. 29.	Resíduos Sólidos Urbanos não devidamente ensacados e/ou ausência de dispositivos de acondicionamento adequados.	R\$ 128,46

Art. 6º - Os valores corrigidos das penalidades previstas nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Ordinária 5536/2013 (Arborização Urbana) para o exercício de 2024, são os estabelecidos na tabela abaixo:

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29 - Inc. I	Muda de árvore ou arvores abatida, com Diâmetro do Caule à Altura do Peito inferior a 0,10m (dez centímetros)	R\$ 375,18
29 - Inc. II	Por árvore abatida, com Diâmetro do Caule à Altura do Peito de 0,11 a 0,30m (onze a trinta centímetros)	R\$ 750,05
29 Inc. III	Por árvore abatida, com Diâmetro do Caule à Altura do Peito, superior a 0,30m (trinta centímetros)	R\$ 1.500,74

29 - § 1º	Supressão ou morte que atingir árvore centenária, de espécie nativa ou em extinção, com porte superior a 5 metros de altura, declarada imune de corte, vegetação protegida por Legislação específica e vegetação pertencentes às Unidades de Conservação do município	R\$ 3.751,84
29 - § 2º	Por metro quadrado de vegetação suprimida e/ou danificada para os casos em que não for possível realização a aferição.	R\$ 18,77
30 - § 1º	Reincidência no tocante à poda de vegetação de porte arbóreo, em áreas públicas ou particulares do município, sem prévia expedição de autorização	R\$ 187,61
30 - § 2º	Poda drástica ou mal realizada, que comprometa à saúde da espécie arbórea, realizada sem expedição de autorização.	R\$ 750,38
31 - § 2º	Não cumprimento do prazo do § 1º do artigo 31	R\$ 187,61
32	Violação as disposições dos artigos 23 e 24 da Lei 5536/2013: - Pena mínima - R\$ 187,61 - Pena máxima - R\$ 3.751,84	

Art. 7º - Os valores corrigidos das penalidades previstas no artigo 18 da Lei Ordinária 5689/2014 (Controle de ruídos, sons e vibrações no município de Sertãozinho) para o exercício de 2024, são os estabelecidos na tabela abaixo:

INCISO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
I	Infração leve - quando se tratar de infração que não implique poluição sonora	R\$ 142,14	R\$ 710,65
II	Infração média - em que a emissão de ruído estiver acima do limite estabelecido, até o máximo de 10% desse valor	R\$ 799,49	R\$ 4.441,55
III	Infração grave - em que a emissão de ruído estiver acima de 10% até 40% do limite estabelecido	R\$ 4.530,37	R\$ 8.883,08
IV	Infração gravíssima - em que a emissão de ruído ultrapassar 40% do limite estabelecido	R\$ 9.771,39	R\$ 17.766,17

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho, aos 14 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO Nº 8.231, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

(ATUALIZA O VALOR CONSIDERADO COMO "PEQUENO VALOR" PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 16.583/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Para o exercício de 2024 fica atualizado para R\$ 11.255,47 (onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta

e sete centavos), o valor referente ao conceito de "pequeno valor" dos débitos do Município, devidamente atualizados, representados por ofícios requisitórios, previstos na Lei Municipal n.º 4.982, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 14 de dezembro de 2023, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Portarias

PORTARIA N.º 106/2023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a documentação anexa ao Memorando 16.924/2023;

Considerando a necessidade de atualizar a composição da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme disposto na Portaria n.º 49/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Portaria n.º 49/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação, designando os seguintes servidores para comporem a referida Comissão Especial de Seleção:

NOME: FERNANDA MARTINS FELIPELLI;

Matrícula: 106.839-1;

NOME: THAÍS JULIA DEAMO DE ARAÚJO;

Matrícula: 106.512-1;

NOME: NILTON CEZAR TAKAMOTO;

Matrícula: 106.043-1.

Art. 2º - As funções dos membros da Comissão Especial de Seleção continuam a não ser remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA Nº 107/2023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de

Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a documentação anexa ao Memorando 16.924/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para que, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, analisem a documentação para a qualificação como organização social, no âmbito do Município, das entidades privadas, sem fins lucrativos, que requerem qualificação, objetivando a gestão, operacionalização e execução das ações, serviços e equipamentos de saúde em regime de 24 horas por dia na Unidade de Pronto Atendimento de Porte II - UPA Sertãozinho, nos termos das Leis Municipais nº 5.140/2010, 5.803/2014 e do Decreto nº 6.178/2014:

NOME: FERNANDA MARTINS FELIPELLI;

Matrícula: 106.839-1;

NOME: THAÍS JULIA DEAMO DE ARAÚJO;

Matrícula: 106.512-1;

NOME: NILTON CEZAR TAKAMOTO;

Matrícula: 106.043-1.

Art. 2º - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 37, de 10 de maio de 2019.

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- 7.017/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI "STELLA SCATENA SIMIONI"

OBJETO:- COLABORAR NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO EDUCACIONAL, NA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR E NA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE

VALOR:- R\$ 11.187,60

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.365.0047.2.501 - ENSINO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA, RECURSO 01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSINATURA:- 08/11/2023.

VIGÊNCIA:- 08/11/2023 A 31/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- 7.053/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI "MARIA IGNÊS FANECO PIGNATA"

VALOR:- R\$ 13.470,35

OBJETO:- COLABORAR NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO EDUCACIONAL, NA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR E NA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.365.0047.2.501 - ENSINO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, RECURSO 01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSINATURA:- 09/11/2023.

VIGÊNCIA:- 09/11/2023 A 31/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- 7.058/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI "DOUTOR WILLIAN JATENE CASTELLO BRANCO"

VALOR:- R\$ 17.718,43

OBJETO:- COLABORAR NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO EDUCACIONAL, NA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR E NA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.365.0047.2.501 - ENSINO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, RECURSO 01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSINATURA:- 10/11/2023.

VIGÊNCIA:- 10/11/2023 A 31/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- 7.074/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE

SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI "MARY INÊS FURLANETTO ZEQUIM"

VALOR:- R\$ 13.905,15

OBJETO:- COLABORAR NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO EDUCACIONAL, NA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR E NA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.365.0047.2.501 – ENSINO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, RECURSO 01.212.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSINATURA:- 13/11/2023.

VIGÊNCIA:- 13/11/2023 A 31/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- 7.051/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI "PROFESSORA THERESA DOS ANJOS VILELA TEIXEIRA KAYSEN"

VALOR:- R\$ 12.816,73

OBJETO:- COLABORAR NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO EDUCACIONAL, NA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR E NA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.365.0047.2.501 – ENSINO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, RECURSO 01.213.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSINATURA:- 09/11/2023.

VIGÊNCIA:- 09/11/2023 A 31/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- 7.065/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI "LUIZ ROBERTO ZAMBIAGI"

VALOR:- R\$ 13.330,60

OBJETO:- COLABORAR NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO EDUCACIONAL, NA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR E NA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.365.0047.2.501 – ENSINO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, RECURSO 01.213.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSINATURA:- 13/11/2023.

VIGÊNCIA:- 13/11/2023 A 31/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- 7.079/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI "VICENTE ORANGES"

VALOR:- R\$ 11.622,41

OBJETO:- COLABORAR NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO EDUCACIONAL, NA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR E NA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.365.0047.2.501 – ENSINO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, RECURSO 01.212.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSINATURA:- 17/11/2023.

VIGÊNCIA:- 17/11/2023 A 31/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- 7.091/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- APANS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE SERTÃOZINHO

OBJETO:- "NATAÇÃO 2023"

VALOR:- R\$ 27.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 27.812.0049.2.507-INCENTIVO AO ESPORTE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, RECURSO 08.110.0165 – EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.30.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 02.30.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ASSINATURA:- 30/11/2023.

VIGÊNCIA:- 01/12/2023 A 31/12/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Pregão

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 14/12/2023

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 407/2023 -
PROCESSO Nº 1893/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: ON - SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E
EVENTOS LTDA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO
ORNAMENTAL DO TIPO NATALINA PARA A LOCAÇÃO,
INSTALAÇÃO (MONTAGEM), MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO
DA DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOGRADOUROS DA
CIDADE DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	23.334.0043.2.388

VALOR TOTAL: R\$ 437.000,00

VIGÊNCIA: 3.1. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ 03
(TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA INDICADA PELO
CONTRATANTE NA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, EXPEDIDA
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

DATA DO CONTRATO: 12/12/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Dispensas

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 14/12/2023

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 409/2023 -
PROCESSO Nº 2037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1856/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: RESIDENCIAL GERIÁTRICO RAMÁ LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA COM CLASSIFICAÇÃO III DE
DEPENDÊNCIA.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	10.301.0050 2.512

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 3.1. O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E
VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES,
CONTADOS A PARTIR DA DATA INDICADA PELO CONTRATANTENA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, EXPEDIDA PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO SER
PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O
LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE
TERMO ADITIVO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº.
8.666/93.

DATA DO CONTRATO: 13/12/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Você sabe onde mora o
PERIGO

ACABE COM ELE!

Tire **10 minutos** do seu dia para eliminar possíveis criadouros da dengue da sua casa.

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

QUEM É SANGUE BOM DOA.

Agende um horário no Banco de Sangue
(16) 98169-0001

Rua Epitácio Pessoa, 1.401 - 1º Andar (Centro).
De segunda a sexta, das 7h às 13h.

Conheça os critérios de doação no Qr-Code:

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

bssdoesangue.com.br



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Editais

Lei Paulo Gustavo



**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
LEI PAULO GUSTAVO – SERTÃOZINHO/SP
EDITAL 03/2023 – AUDIOVISUAL**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho, no melhor cumprimento da implementação da Lei Paulo Gustavo e em atendimento ao Edital Chamamento Público nº 03/2023 (Audiovisual), **HOMOLOGA** por meio deste ato o **resultado final da etapa de HABILITAÇÃO** dos projetos culturais inscritos. As demais etapas seguem agora o rito previsto no Edital.

Módulo I - "a" - Seleção de 10 (dez) projetos de produção e/ou complemento de curta-metragem, de proponentes pessoa física e jurídica

Nome	Projeto	Documentação de Habilitação
Benedita Delmino – pessoa física	Eu vi	(X) Deferida () Indeferida
Júlia Silva Sartori Sandrim – pessoa física	Sertãozinho visto de cima	(X) Deferida () Indeferida
Edircéia Quirino – pessoa física	Procurando Lena	(X) Deferida () Indeferida
Fernando Otávio Bezerra de Souza – pessoa física	Colônia Preta: memória, cotidiano e religiosidade na Colônia Preta	(X) Deferida () Indeferida
Cintya Tanelli – pessoa física	Primeiro Passo	(X) Deferida () Indeferida
Edimilson Luis da Cruz – pessoa física	Sambas, enredos e histórias	(X) Deferida () Indeferida
Jeanne Nascimento – pessoa física	O encanto dos contos de fada	(X) Deferida () Indeferida
Rabugentos Cia Teatral – pessoa jurídica	O dia em que Alice encolheu	(X) Deferida () Indeferida





Luis Rogério Honório da Silva – peessoa física	Numa corda só!	(X) Deferida () Indeferida
Alma Aiye Dun Sander Souza – peessoa física	Ensaio para a morte - novas perspectivas de vida	(X) Deferida () Indeferida

Módulo I - "b" - Seleção de 11 (onze) projetos produção e/ou complemento de média-metragem de proponentes pessoa física e jurídica

Nome	Projeto	Documentação de Habilitação
Associação Amigos Solidários de Sertãozinho – pessoa jurídica	Os sem-teto de Sertãozinho: casa, comida e solidariedade	(X) Deferida () Indeferida
Ana Cláudia Silva Ribeiro – pessoa física	Pele preta, pele bonita	(X) Deferida () Indeferida
Luana Ferreira Roldão – pessoa física	Consumo	(X) Deferida () Indeferida
Instituto Expresso Viver – pessoa jurídica	Minha vida de palhaço	(X) Deferida () Indeferida
Associação das Culturas Afro e Brasileiras de Sertãozinho e Região – pessoa jurídica	Cabeça di Nego: 10 anos de resistência e transformação	(X) Deferida () Indeferida
Vagner Izidoro dos Santos – pessoa física	Colônia Preta, raízes e tradições religiosas	(X) Deferida () Indeferida
Edircéia Quirino	Quem cuida da mulher	
Dalagarapa Produções Artísticas – pessoa jurídica	Dalapa ao ponto	(X) Deferida () Indeferida
Lidiane Pereira de Oliveira – pessoa física	Cultura que salva	(X) Deferida () Indeferida
Fabricio Empreendimentos – pessoa jurídica	Memórias das escolas de samba de Sertãozinho	(X) Deferida () Indeferida



Gasparina Cândida Malaquias – pessoa física	Pássaros na vidraça	(X) Deferida () Indeferida
---	---------------------	----------------------------------

Módulo I - "d" - Seleção de 10 (dez) projetos de produção, desenvolvimento e/ou complementação de videoclipes, de proponentes pessoa física e jurídica

Nome	Projeto	Documentação de Habilitação
Henrique Cordeiro Neto – pessoa física	Por um mundo de paz	(X) Deferida () Indeferida
Celina Magalhães – pessoa física	Esconde-esconde	(X) Deferida () Indeferida
Rosely dos Santos Lima – pessoa jurídica	Em busca de um sonho	(X) Deferida () Indeferida
Anderson Pereira de Oliveira – pessoa física	Realidade - poetas da cidade	(X) Deferida () Indeferida
Fabricio de Jesus Neves – pessoa física	Mulher furacão	(X) Deferida () Indeferida
Sabrina Bernardes Busnardo – pessoa física	Viola Sertanezina	(X) Deferida () Indeferida
Artur Junior Freitas da Silva – pessoa física	Made in STZ	(X) Deferida () Indeferida
Anderson Wesley Terra – pessoa física	Abstinência	(X) Deferida () Indeferida





Módulo II - "a" - Seleção de 03 (três) projetos para investimento em equipamentos, infraestrutura e desenvolvimento de cinemas de rua e/ou itinerantes, de proponentes pessoa jurídica

Nome	Projeto	Documentação de Habilitação
Associação das Culturas Afro e Brasileiras de Sertãozinho e Região – pessoa jurídica	Cine Kebrada	(X) Deferida () Indeferida

Módulo III - "a" - Seleção de 04 (quatro) projetos, para formação audiovisual, capacitação e qualificação, de proponentes pessoa física e jurídica

Nome	Projeto	Documentação de Habilitação
Lidiane Pereira de Oliveira – pessoa física	Escrevendo ideias	(X) Deferida () Indeferida
Gabriel Henrique de Oliveira Silva – pessoa física	Lab CDN	(X) Deferida () Indeferida
Douglas José Domiciano da Silva – pessoa física	Design Perifa	(X) Deferida () Indeferida

Módulo III - "b" - Seleção de 04 (quatro) projetos para realização de festivais, mostras de produções e cineclubes, de proponentes pessoa física e jurídica

Nome	Projeto	Documentação de Habilitação
Alma Aiye Dun Sander Souza – pessoa jurídica	Exibição lágrima, sangue, suor e palavra	(X) Deferida () Indeferida
Fábio da Silva Januário – pessoa física	Semana do Audiovisual de Sertãozinho	() Deferida (X) Indeferida ¹

¹ Não apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, documento obrigatório conforme item 14.1.1 do Edital.

**SERTÃOZINHO**
PREFEITURA*Ao seu lado, cuidando de todos.*

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Conforme normativa da Lei Complementar 195/2022 e do Edital 03/2023 – Audiovisual, abre-se o período de recursos contra a decisão da fase de habilitação, devendo o mesmo ser fundamentado e específico, destinado à Comissão de Acompanhamento e Recursos da LPG, não cabendo no recurso a possibilidade de envio de documento não entregue no período de habilitação.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Ou seja, o **período de recursos será do dia 15 a 19 de dezembro de 2023.**

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.

Josias José do Nascimento
Secretário de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Sertãozinho – SP

 (16) 3942-7223www.sertaozinho.sp.gov.br

Rua Sebastião Sampaio, 1489
Centro - Sertãozinho - SP
14160-600



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL LEI PAULO GUSTAVO – SERTÃOZINHO/SP EDITAL 04/2023 – DEMAIS ÁREAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho, no melhor cumprimento da implementação da Lei Paulo Gustavo e em atendimento ao Edital Chamamento Público nº 04/2023 (Demais Áreas), **HOMOLOGA** por meio deste ato o **resultado final da etapa de HABILITAÇÃO** dos projetos culturais inscritos. As demais etapas seguem agora o rito previsto no Edital.

Pessoa Jurídica - Seleção de 7 (sete) projetos no valor de R\$15.000,00 cada.

Nome	Projeto	Documentação de Habilitação
Marlon Henrique Silva Carmo	Museu a céu aberto	(X) Deferida () Indeferida
Associação das Culturas Afro e Brasileiras de Sertãozinho e Região	Festival alma negra	(X) Deferida () Indeferida
Gabrielle Cristina de Souza	Famíliação em ação	(X) Deferida () Indeferida
Associação Arte Ofício Sertãozinho	2ª feira do artesanato de Sertãozinho	(X) Deferida () Indeferida
Celina Magalhães	Banda Catavento – brincadeiras cantantes	(X) Deferida () Indeferida
Fabricio Empreendimentos	Pesquisa samba paulista	(X) Deferida () Indeferida
Lucas de Oliveira Lopes	Praça do samba – culturas populares	(X) Deferida () Indeferida



Módulo I - "d" - Seleção de 10 (dez) projetos de produção, desenvolvimento e/ou complementação de videoclipes, de proponentes pessoa física e jurídica

Nome	Projeto	Documentação de Habilitação
Marta Dulcineia Theodoro	Feira de artesanato Parque do Cristo	(X) Deferida () Indeferida
Flávia Caroline de Souza Candido Leite	Movimento com fios	(X) Deferida () Indeferida
Luis Rogério Honório da Silva	Ojirê	(X) Deferida () Indeferida
Marcos Enoy Ricciardi Favaretto	Oficina de teatro intergeracional	(X) Deferida () Indeferida
Chirtopher Rodrigues Xavier	11ª mostra de teatro anjos da cultura	(X) Deferida () Indeferida
Ester Massarioli Réa	Clube de leitura Benedita Delmino	(X) Deferida () Indeferida
Stefanie Souza Dias	Teatrando nas praças e escolas	(X) Deferida () Indeferida
Juliano Aparecido de Jesus	Entrevoar circense	() Deferida (X) Indeferida¹
Luis Gustavo Nunes Lauriano	Cantando para encantar	(X) Deferida () Indeferida
Humberto Henrique Dalpino	Chora samba para todos	() Deferida (X) Indeferida²
Tânia Menezes de Matos	Quando tudo começou – mãe 2	(X) Deferida () Indeferida

¹ Não apresentou Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União e comprovante de endereço atual, documentos obrigatórios conforme disposto no item 14.1.1 do Edital 04/2023.

² Não apresentou Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, documento obrigatório conforme disposto no item 14.1.1 do Edital 04/2023.



Sabrina Mendes Jardim	Iniciação ao teatro anjos da cultura	(X) Deferida () Indeferida
Fabício de Jesus Neves	Profissão músico	(X) Deferida () Indeferida
Tarley Pereira Lima	Colorindo a imaginação	() Deferida (X) Indeferida³
Eudócio Gomes Beato Junior	O universo brincante do bumba meu boi	(X) Deferida () Indeferida
Alice Ellen Rocha da Silva	Breakdance movimento kids	(X) Deferida () Indeferida
Flávia Caroline de Souza Candido Leite	Arte que educa	(X) Deferida () Indeferida

Considerando a inabilitação de três candidatos no Módulo I D, ficam **CONVOCADOS** a apresentarem os documentos de habilitação os seguintes proponentes, de acordo com as regras estabelecidas no Edital 04/2023:

Lidiane Pereira de Oliveira – Abayomi: um encontro precioso – 1ª suplente vagas remanescentes

Haroldo Luis Beraldo – Oralidade e preservação da memória no território da Vila Garcia: vozes das matriarcas – 2º suplente vagas remanescentes

Hector Ernestos Sanhuesa Caceres – Ícones de Sertãozinho – 1º suplente da área Artes plásticas e visuais.

Os candidatos acima mencionados devem apresentar os documentos de habilitação presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Sertãozinho no período de **15 a 19 de dezembro de 2023**. A entrega dos documentos de habilitação **NÃO GARANTE A APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**, uma vez que correrá simultaneamente ao período de recursos e uma vez que os documentos entregues posteriormente serão analisados.

Conforme normativa da Lei Complementar 195/2022 e do Edital 04/2023 – Demais Áreas, abre-se o período de recursos contra a decisão da fase de habilitação, devendo o

³ Não apresentou Certidão negativa de débitos municipais, documento obrigatório conforme disposto no item 14.1.1 do Edital 04/2023.



SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

mesmo ser fundamentado e específico, destinado à Comissão de Acompanhamento e Recursos

da LPG, não cabendo no recurso a possibilidade de envio de documento não entregue no período de habilitação.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Ou seja, o **período de recursos será do dia 15 a 19 de dezembro de 2023.**

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.

Josias José do Nascimento
Secretário de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Sertãozinho – SP

 (16) 3942-7223



www.sertaozinho.sp.gov.br



Rua Sebastião Sampaio, 1489
Centro - Sertãozinho - SP
14160-600

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÕES DE PROFESSORES EFETIVOS PARA A CLASSE DE AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO - PEB I - PÓS RECURSO
ANO LETIVO: 2024

Nº	NOME	RG	DATA DE NASC.	Nº FILHOS	MAG./NORMAL SUP/LIC. PEDAG.COM ESPEC. AEE - 600 HORAS	MAG./NORMAL SUP/LIC. PEDAG.COM ESPEC. TECNOLOGIA ASSISTIVA OU COMUNICAÇÃO - 600 HORAS	MAG./NORMAL SUP/LIC. PEDAG.COM ESPEC. AEE - 360 HORAS	MAG./NORMAL SUP/LIC. PEDAG.COM ESPEC. TECNOLOGIA ASSISTIVA OU COMUNICAÇÃO - 360 HORAS	MAG./NORMAL SUP/LIC. PEDAG.COM DOUTOR OU MESTRE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	MAG./NORMAL SUP/LIC. PEDAG.COM ESPECIALIZ. EM ED. ESPECIAL. 600 HORAS	MAG./NORMAL SUP/LIC. PEDAG.COM ESPECIALIZ. EM ED. ESPECIAL. 360 HORAS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS ATÉ 30/08/2023
01	Rita de Cássia Zaccaro de Alexandre	20.103.689-7	08/10/1971	1	SIM								1303
02	Rosângela Luzia Dias	20.908.258-6	13/02/1969	2	SIM								906
03	Fabiana Matias de Sousa Minelli	30.279.071-8	04/02/1979	2	SIM								847
04	Daniela Cristina Israel Piatti (1º cargo)	29.376.123-1	23/01/1979	2	SIM								575
05	Daniela Cristina Israel Piatti (2º cargo)	29.376.123-1	23/01/1979	2	SIM								575
06	Ana Carolina Silva Bezan	25.597.848-0	14/02/1975	2	SIM								-
07	Fernanda Raquel M. Silva	29.816.620-3	16/08/1982	2	SIM								-
08	Miriam Aparecida Chaves	19.165.107-2	27/09/1969	1	SIM								-
09	Gilda Maria Rodrigues de Lima	7.883.17	04/01/1956	2			SIM						700
10	Janaína dos Reis Jorgete	46.305.612-7	02/08/1990	1						SIM			-
11	Mariana Martins Nascimento (1º cargo)	43.673.147-2	01/07/1985	-							SIM		771
12	Ivonete de Oliveira Rodrigues (1º cargo)	26.845.160-6	07/01/1975	2							SIM		682
13	Josiane Amorim Capoleti (1º cargo)	30.557.009-2	18/04/1980	1							SIM		324
14	Ivonete de Oliveira Rodrigues (2º cargo)	26.845.160-6	07/01/1975	2							SIM		-
15	Maria Paula da Silva Rodrigues	26.471.768-5	22/11/1975	1							SIM		-
16	Josiane Amorim Capoleti (2º cargo)	30.557.009-2	18/04/1980	1							SIM		-

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÕES DE PROFESSORES EFETIVOS PARA A CLASSE DE EEE - EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA - PEB I
- PÓS RECURSO
ANO LETIVO: 2024

Nº	NOME	RG	DATA DE NASC.	Nº FILHOS	LICENC. ED. ESPECIAL	MAG./NORMAL SUP./LICENC. PEDAG. COM DOUTORADO OU MESTRADO EM ED. ESPECIAL	MAG./NORMAL SUP./LICENC. PEDAG. COM ESPECIALIZ. EM ED. ESPECIAL MÍNIMO 600 HS	MAG./NORMAL SUP./LICENC. PEDAG. COM ESPECIALIZ. EM ED. ESPECIAL MÍNIMO 360 HS	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS ATÉ 30/08/2023
01	Édila Maria S. Barbosa Tufi	17.787.794-7	05/08/1968	2	SIM				940
02	Miriam Aparecida Chaves	19.165.107-2	27/09/1969	1	SIM				939
03	Fabiana Matias de Sousa Minelli	30.279.071- 8	04/02/1979	2	SIM				-
04	Karina R. A. Maciel de Lima	34.857.320-0	18/03/1983	-	SIM				-
05	Cristiane Gianini de S. Rosa	34.935.161-2	14/05/1989	-	SIM				-
06	Rosângela Luzia Dias	20.908.258-6	13/02/1969	2				SIM	365

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****INSCRIÇÕES DE PROFESSORES EFETIVOS PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS EM CLASSE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA - PÓS RECURSO
ANO LETIVO: 2024**

	NOME	RG	DATA DE NASC.	Nº FILHOS	PROVA PROEFICIÊNCIA	LIC. LETRAS COM HAB. LIBRAS	DOUTOR E MESTRE EM LIBRAS	ESPEC. EM LIBRAS MÍNIMO DE 600 HORAS	ESPEC. EM LIBRAS MÍNIMO DE 360 HORAS	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS ATÉ 30/08/2023
01	Josiane Amorim Capoleti (1º cargo)	30.557.009-2	18/04/1980	1	SIM					3692
02	Juliano José Barbosa (1º cargo)	20.996.426-1	01/12/1971	1	SIM					3450
03	Josiane Amorim Capoleti (2º cargo)	30.557.009-2	18/04/1980	1	SIM					2364
04	Juliano José Barbosa (2º cargo)	20.996.426-1	01/12/1971	1	SIM					-
05	Ivonete de Oliveira Rodrigues (1º cargo)	26.845.160-6	07/01/1975	2		SIM				3303
06	Ivonete de Oliveira Rodrigues (2º cargo)	26.845.160-6	07/01/1975	2		SIM				2765
07	Cristiane Gianini de Souza Rosa	34.935.161-2	14/05/1989	-		SIM				939
08	Joubert Vinícius Frascarini Zambonini	45.469.652-8	05/05/1989	-				SIM		1021
09	André de Souza Teixeira	40.235.212-9	18/01/1984	-				SIM		-

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÕES DE PROFESSORES EFETIVOS PARA PROFESSOR DE LIBRAS ANO LETIVO: 2024

Nº	NOME	RG	DATA DE NASC.	Nº FILHOS	LIC. LETRAS COM HAB. LIBRAS	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS ATÉ 30/08/2023
01	Ivonete de Oliveira Rodrigues (1º cargo)	26.845.160-6	07/01/1975	2	SIM	-
02	Ivonete de Oliveira Rodrigues (2º cargo)	26.845.160-6	07/01/1975	2	SIM	-
03	Juliano José Barbosa (1º cargo)	20.996.426-1	01/12/1971	1	SIM	-

Sertãozinho, 12 de dezembro de 2023.



LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÕES DE PROFESSORES EFETIVOS PARA A CLASSE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL - BRAILE
ANO LETIVO: 2024

Nº	NOME	RG	DATA DE NASC.	Nº FILHOS	DOUTOR E MESTRE EM DEFICIÊNCIA VISUAL	ESPECIALIZAÇÃO EM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM NO MÍNIMO 600 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO EM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM NO MÍNIMO 360 HORAS	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS ATÉ 30/08/2023
01	Marta Helena Bembo Augusto	18.657.597	03/02/1966	2	-	SIM	-	2036
02	Karina R. A. Maciel de Lima	34.857.320-0	18/03/1983	-	-	SIM	-	-
03	Joubert Vinícius Frascarini Zambonini	45.469.652-8	05/05/1989	-	-	SIM	-	-

Sertãozinho, 12 de dezembro de 2023.


LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSES COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
ANO LETIVO: 2024**

Nº	ESCOLAS	CLASSES		
		MANHÃ	TARDE	TOTAL
	EEE			
1	EMEF Angelo Colafêmina (Ciclo I) - CRAP	1	1	2
2	EMEF Prof. Raul do Prado Vianna (Ciclo II) - CRAP	0	1	1
	TOTAL	1	2	3
	LIBRAS - INTÉRPRETE			
1	EMEF Prof. José Negri	1	0	1
2	EMEF Prof. Antônio Cristino Cabral	1	0	1
3	EMEF Prof. Raul do Prado Vianna	0	1	1
4	EMEF Prof. ^a Marilena Arantes Meneghini	0	1	1
	TOTAL	2	2	4
	BRAILE			
1	EMEF Prof. Raul do Prado Vianna	0	1	1
	AEE		INTEGRAL	
1	EMEF Waldomiro Gomes		1	1
2	EMEF Elydia Carneiro da Rocha		1	1
3	EMEF Prof. ^a Annita Bartoletti Rodrigues		1	1
4	EMEF Dr. Silvio Sarti		1	1
5	EMEF Prof. ^a Maria Aparecida Ortolan Bellini		1	1
6	EMEF Prefeita Maria Nelli Mussa Toniolo		1	1
7	EMEF Angelo Colafêmina - CRAP		1	1
8	EMEI Marcos Antônio dos Santos		1	1
9	EMEF Prof. Raul do Prado Vianna		1	1
10	EMEF Prof. Antônio Cristino Cabral		1	1
11	CRAP - Comunicação Alternativa (Itinerante)		1	1
12	EMEF Prof. ^a Marilena Arantes Meneghini		1	1
13	EMEI Ana Maria Canesin Lovato		1	1
	TOTAL		13	12

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.


LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos Administrativos****Termo colaboração / Justificativa****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO****ART. 30 - VI DA LEI 13.019/14, ATUALIZADA PELA LEI 13.204/15**

Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação de Equoterapia Vassoural - AEV

Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Valores: Recurso Municipal R\$ 138.973,95

Trata-se de processo de Termo de Colaboração a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil Associação de Equoterapia Vassoural visando à formalização de repasse de verbas orçamentárias para execução de atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos com ou sem deficiências e indicação médica para a prática da Equoterapia, residentes no município de Sertãozinho, por profissionais das áreas da saúde, social e equitação.

A fim de dar cumprimento ao § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, torna-se público o extrato de justificativa conforme:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização de chamamento público, conforme o caso.

De acordo com o art.30 da referida Lei consta a possibilidade de dispensa do Chamamento Público nessas possibilidades:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave

perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Dessa forma, informamos que o projeto tem como público-alvo crianças (03 a 11 anos), adolescentes (12 a 17 anos), adultos (18 a 59 anos) e idosos (acima de 60 anos) com deficiência e indicação médica para a prática da Equoterapia, residentes na cidade de Sertãozinho. Tem por objetivo geral oferecer atendimento através do método Equoterapia a crianças, adolescentes, adultos e idosos, com deficiência física ou motora, com distúrbios psíquicos/emocionais, de conduta e de aprendizagem.

Sendo assim, caracteriza-se como atividade voltada a serviços de saúde e enquadra-se no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/14.

Adicionamos que os serviços prestados anteriormente pela instituição foram realizados de forma satisfatória, atingindo as metas esperadas.

Esclarecemos que a AEV - Associação de Equoterapia Vassoural atualmente é a única instituição da região que presta esse tipo de atendimento, de acordo com o disposto na Lei 13.019/14 atualizada pela Lei 13.204/15, e tem ciência das normas e regras impostas no que tange os termos da parceria.

Diante dos fatos apontados, justificamos a dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a AEV - Associação de Equoterapia Vassoural, nos termos da Lei 13.019/14.

Sertãozinho, 13 de dezembro de 2023

Maria Soraia Stella Ameixoeiro

Secretária Municipal da Saúde de Sertãozinho

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO**ART. 30 - VI DA LEI 13.019/14, ATUALIZADA PELA LEI 13.204/15 - FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil Interessada: Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda

Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Valores: Recurso Municipal R\$ R\$ 285.979,20

Trata-se de processo de Termo de Colaboração a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil **Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda** visando à formalização de repasse de verbas orçamentárias para

atendimento de pacientes de Sertãozinho-SP com a execução do seguinte **objeto**: acolhimento e institucionalização de Pessoas com Deficiências múltiplas e severas de média e alta complexidade, visando os cuidados e acompanhamentos diários à promoção da melhoria e qualidade de vida.

A fim de dar cumprimento ao § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, torna-se público o extrato de justificativa conforme:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização de chamamento público, conforme o caso.

De acordo com o art.30 da referida Lei consta a possibilidade de dispensa do Chamamento Público nessas possibilidades:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Dessa forma, informamos que a proposta em análise versa sobre projeto, que tem como **público-alvo** “pessoas com deficiências múltiplas e severas, de ambos os sexos, desde o nascimento, mediante encaminhamento do Sistema Judiciário, rede socioassistencial e demanda espontânea, residentes em Ribeirão Preto e região, que não possuem condições de acesso à rede de serviços públicos, que tenham seus direitos básicos

violados e que tenham vínculos familiares fragilizados e rompidos”.

Tem por **objetivo** “acolher e propiciar cuidados integrais a Pessoas com Deficiências Múltiplas e Severas, cujos vínculos familiares sejam rompidos ou fragilizados garantindo sua prevenção integral”.

Sendo assim, caracteriza-se como atividade voltada a serviços de saúde e enquadra-se no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/14.

Os serviços prestados anteriormente pela instituição foram realizados de forma satisfatória, atingindo as metas esperadas.

Esclarecemos que o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda atualmente é a única instituição da região que presta esse tipo de atendimento, de acordo com o disposto na Lei 13.019/14 atualizada pela Lei 13.204/15, e tem ciência das normas e regras impostas no que tange os termos da parceria.

Diante dos fatos apontados, justificamos a dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, nos termos da Lei 13.019/14.

13 de dezembro de 2023.

Maria Soraia Stella Ameixoeiro
Secretária Municipal de Saúde

.....
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
ARTIGO 30, INCISO VI, LEI FEDERAL Nº 13.019/14 -
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação de Equoterapia Vassoural

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valores: Recurso Parlamentar R\$ 100.000,00

Trata-se de processo de Termo de Colaboração a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Equoterapia Vassoural**, visando à formalização do repasse de verbas orçamentárias para execução do atendimento de saúde para pacientes de Sertãozinho/SP.

Conforme preconiza a legislação em vigor:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o

ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização de chamamento público, conforme o caso.

13 de dezembro de 2023.

Maria Soraia Stella Ameixoeiro

Secretária Municipal da Saúde de Sertãozinho

De acordo com o art.30 da referida Lei, consta a possibilidade de dispensa do Chamamento Público nessas possibilidades:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V - (VETADO) (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

Dessa forma, informamos que a proposta em análise versa sobre a execução de atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos com ou sem deficiências e indicação médica para a prática de equoterapia, residentes no município de Sertãozinho, por profissionais das áreas de saúde, social e equoterapia.

Esse projeto busca complementar o serviço ofertado pela OSC em parceria com a SMS do município de Sertãozinho SP, voltado a pessoas com deficiências, síndromes ou transtornos. Para tanto, faz-se imprescindível a aquisição dos seguintes bens permanentes, a saber: artigos esportivos e/ou lúdicos, eletroeletrônicos, mobiliário e utensílios gerais, para a efetividade na execução no Projeto Espaço Amigo, além da contratação de profissional auxiliar de serviços gerais.

Diante do exposto, a atividade em tela pode ser caracterizada atividade voltada a serviços de saúde e enquadra-se no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/14.

Ressaltamos que se trata de instituição de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, figurando como conveniente desde o ano de 2004 e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Esclarecemos que a **Associação de Equoterapia Vassoural** atualmente é a única instituição do município que presta atendimentos dessa natureza e estando, portanto, de acordo com o disposto na Lei 13.019/14 atualizada pela Lei 13.204/15 e tem ciência das normas e regras impostas no que tange os termos da parceria.

Diante do exposto, justificamos a dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a **Associação de Equoterapia Vassoural**, nos termos da Lei 13.019/14.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
ARTIGO 30, INCISO VI, LEI FEDERAL N° 13.019/14 -
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE

Nome do Projeto: Carinho

Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Valores: Recurso Municipal R\$ 351.978,31

Trata-se de processo de Termo de Colaboração a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE**, visando à formalização do repasse de verbas orçamentárias para execução do atendimento de saúde para pacientes de Sertãozinho/SP.

Conforme preconiza a legislação em vigor:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

§ 1° Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

§ 2° Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

§ 3° Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização de chamamento público, conforme o caso.

De acordo com o art.30 da referida Lei, consta a possibilidade de dispensa do Chamamento Público nessas possibilidades:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a

pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Dessa forma, informamos que a proposta em análise versa a respeito de Projeto “Carinho”, que tem como **público-alvo** crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezoito anos, com deficiência intelectual, deficiência física, Transtorno do Espectro Autista ou deficiências múltiplas (duas ou mais deficiências simultaneamente). Tem por **objetivo** promover atendimentos especializados de atenção à saúde, visando a reabilitação e habilitação física e intelectual de crianças e adolescentes que possuem deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua.

Diante do exposto, a atividade em tela pode ser caracterizada atividade voltada a serviços de saúde e enquadra-se no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/14.

Ressaltamos que se trata de instituição de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, figurando como conveniente desde o ano de 2004 e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Esclarecemos que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE** atualmente é a única instituição do município que presta atendimentos dessa natureza e estando, portanto, de acordo com o disposto na Lei 13.019/14 atualizada pela Lei 13.204/15 e tem ciência das normas e regras impostas no que tange os termos da parceira.

Diante do exposto, justificamos a dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE**, nos termos da Lei 13.019/14.

Maria Soraia Stella Ameixoeiro

Secretária Municipal da Saúde de Sertãozinho

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
ARTIGO 30, INCISO VI, LEI FEDERAL Nº 13.019/14 -
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE

Nome do Projeto: Trabalhar Juntos é o Começo

Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Valores: Recurso Municipal R\$ 189.450,16

Trata-se de processo de Termo de Colaboração a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE**, visando à formalização do repasse de verbas

orçamentárias para execução do atendimento de saúde para pacientes de Sertãozinho/SP.

Conforme preconiza a legislação em vigor:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização de chamamento público, conforme o caso.

De acordo com o art.30 da referida Lei, consta a possibilidade de dispensa do Chamamento Público nessas possibilidades:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Dessa forma, informamos que a proposta em análise versa a respeito de Projeto Social, que tem como **público-alvo** pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla (intelectual associada a outra deficiência), e transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo permanente. Especificamente crianças de 0 a 6 anos encaminhadas pela rede pública de saúde atendidas no processo chamado Estimulação Precoce, e usuários atendidos na instituição com idade de 6 a 65 anos. Tem por **objetivo** promover atendimentos especializados de atenção à

saúde, visando a reabilitação e habilitação física e intelectual de crianças, adolescentes e adultos, que possuem deficiência temporária ou permanente; progressiva ou estável; intermitente ou contínua.

Diante do exposto, a atividade em tela pode ser caracterizada atividade voltada a serviços de saúde e enquadra-se no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/14.

Ressaltamos que se trata de instituição de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, figurando como conveniente desde o ano de 2004 e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Esclarecemos que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE** atualmente é a única instituição do município que presta esse tipo de atendimento e estando, portanto, de acordo com o disposto na Lei 13.019/14 atualizada pela Lei 13.204/15 e tem ciência das normas e regras impostas no que tange os termos da parceira.

Diante do exposto, justificamos a dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE**, nos termos da Lei 13.019/14.

Maria Soraia Stella Ameixoeiro

Secretária Municipal da Saúde de Sertãozinho

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) BIÊNIO 2024-2026

De acordo com a Lei Municipal nº 5.707, de 02 de junho de 2014, artigo 9º, inciso II, ficam convocadas as Entidades da sociedade civil com atuação no Município de Sertãozinho - SP, para participação no Pleito Eleitoral a ser realizado no dia 24 de janeiro de 2024, às 9h30, na Casa dos Conselhos

DO OBJETO

Art. 1º - Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2024 - 2026, conforme a discriminação a seguir:

I - Entidades da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente (entidade com abrangência municipal): 8 (oito) representantes, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.

II - Entidades Religiosas: 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

III - Setor Industrial: 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

IV - Associação dos Contadores Municipais: 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

V - Ordem dos Advogados do Brasil: 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

VI - Entidade de Capacitação e Profissionalização: 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

VII - Representantes dos Profissionais da Área Social: 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

DA PREVISÃO LEGAL

Art. 2º - A eleição será embasada na Lei Municipal nº 5.707, de 02 de junho de 2014, que prevê:

§ 2º Os membros representantes da sociedade civil serão indicados pela respectiva representação e serão escolhidos em plenária direta e livremente pelos representantes das entidades previamente inscritas para o pleito, conforme Edital de Convocação expedido pelo Poder Executivo, publicado na Imprensa Oficial do Município pelo menos trinta dias antes da realização do pleito.

§ 3º Cada membro titular terá seu respectivo suplente.

§ 4º Os representantes da sociedade civil não poderão exercer cargos de confiança ou função comissionada na Administração Direta ou Indireta Municipal.

DO PLEITO

Art. 3º - O processo de eleição acontecerá no dia 24 de janeiro de 2024, às 9h30, na Casa dos Conselhos, e uma ata será lavrada em livro próprio. A ata será assinada pelos presentes e, em seguida, encaminhada ao Governo Municipal, que nomeará e empossará os eleitos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá ser feita:

Via ofício através de e-mail para o endereço eletrônico: cmdca.sert@yahoo.com.br

Parágrafo único: Cada instituição deverá indicar até 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.

DO PRAZO

Art. 5º - A inscrição para o pleito deverá ser feita a partir da data da publicação deste edital até às 16 horas, do dia 15 de janeiro de 2024.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar o ofício supracitado, e declaração da entidade religiosa, do serviço, programa ou projeto aos quais estão vinculados.

DA HABILITAÇÃO

Art. 7º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, em conformidade com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Ministério Público Municipal será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 9º - Os casos omissos neste edital serão analisados pela atual gestão do CMDCA em plenária.

Ana Cristina de Barros Motta
Presidente Gestão 22-23



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: dd04-d3cd-7fd6-9b4f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 974, ano V, veiculado em 14 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 14/12/2023 às 16:38:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dd04-d3cd-7fd6-9b4f>